



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.430, DE 02 DE OUTUBRO 2024

Aprova o remembramento dos imóveis: "Lotes 35 e 36, da Quadra 75, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

03/10/24
[Handwritten signature]

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 20301/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: "**Lote 35 da Quadra 75**, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.264; com área de 360,00m²; confrontando pela frente com a Rua 26, com 12,00m; pelo fundo com o lote 02, com 12,00m; pelo lado direito com o lote 36, com 30,00m; pelo lado esquerdo com o lote 34, com 30,00m."

"**Lote 36 da Quadra 75**, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.265; com área de 407,50m²; confrontando pela frente com a Rua 26, com 9,00m; mais chanfro de 7,07m; pelo fundo com o lote 01, com 14,00m; pelo lado direito com lote 35 visto da rua, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com a Av. 32 visto da rua, com 25,00m".

I- Lote 35/36, situado no loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 767,50m²; confrontando pela frente com a Rua 26, com 21,00m; mais chanfro de 7,07m; pelo fundo com os lotes 01 e 02, com 26,00m; pelo lado direito com a Avenida 32, com 25,00m; pelo lado esquerdo com o lote 34, com 30,00m.

Parágrafo Único: Na descrição mencionada no inciso I, as confrontações são determinadas considerando o posicionamento do observador do lote para a rua nas áreas resultantes.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2024.

[Handwritten signature]
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL